



LEI Nº 406 / 2009.

Itaguaru/Go, aos 23 dias do mês de janeiro de 2009.

“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI N. 399/2008, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Itaguaru aprovou, e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei n. 399/2008 passa a ter a seguinte redação: “O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades”:

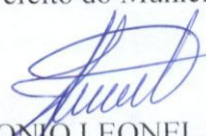
- I – 02 (dois) servidores públicos efetivos;
- II – Secretário de Assistência Social;
- III – 02 (dois) líderes de bairro;
- IV – 01 (um) Representante de associações;

Art. 2º - O art. 5º da Lei n. 399/2008 passa a ser acrescido do seguinte p parágrafo único:

“Parágrafo único: A presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário de Assistência Social”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaru, aos 23 dias do mês de janeiro de 2009.


ANTÔNIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal/